



EDITAL Nº 005/2021-ED-CPL/CMM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL-004/2021-CPL-CMM

Processo Administrativo nº 2021.0115.1845/CPL-CMM

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE MELGAÇO, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.335.744/0001-06, representado por **ELIAS SARRAF PACHECO**, Presidente do Poder Legislativo Municipal e ordenador de despesas, torna público o presente Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº IL-004/2021-CPL-CMM** visando a contratação de software de gestão de recursos humanos, amparado nas disposições do art. 25, inciso II, § 1º, c/c art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada.

2. OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PESSOAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Detalhadamente, a execução do objeto pleiteado compreenderá:

- 3.1.1** Geração Automática do Econtas (TCM) - Compatível com qualquer sistema de Contabilidade;
- 3.1.2** Cálculo de Folha de Pagamento Mensal, Quinzenal, 13º Salário e complementares;
- 3.1.3** Controle de Programação e Cálculo de Férias;
- 3.1.4** Elaboração da RAIS, DIRF e MANAD;
- 3.1.5** Elaboração da GEFIP integrada com Cadastro de Prestadores de Serviços para registro de movimentações contábeis;
- 3.1.6** Geração de Folha para pagamento via toda a rede bancária;
- 3.1.7** Emissão de diversos relatórios gerenciais - Comparativos mensais e personalizados pelo usuário;
- 3.1.8** Acompanhamento Plano de Cargos e Carreiras, controle da Previdência Municipal, acompanhamento de Histórico Funcional de Servidores;
- 3.1.9** Contra-Cheques via WEB;
- 3.1.10** Rotinas Diversas;
- 3.1.11** Portal da transparência de servidores;
- 3.1.12** Suporte para estruturação do sistema da folha de pagamento, divisão conforme orçamento –unidade gestora - unidade orçamentária – departamento;





- 3.1.13 Sistema todo adaptado à obrigatoriedade do ESOCIAL;
- 3.1.14 Importação de banco de dados de servidores de outros sistemas;
- 3.1.15 Instalação e treinamento no município da contratante.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A complexidade da Administração Pública torna prudente a assessoria/consultoria de empresas especializadas em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas. Assim a contratação de uma empresa especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos, é necessária.
- 4.2 A contratação de um software de gestão de pessoal (folha de pagamento) tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1 A Constituição Federal de 1988 exige a realização de licitação para poder contratar com a administração pública. Esta matéria é encontrada no art. 37, XXI da CF/88 e na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que trata também dos casos de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, situação na qual se enquadra o presente documento.
- 5.2 O presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tem como fundamento o **art. 25, inciso II, § 1º, c/c art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada**, que versa:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)





III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras;

(...).”

6. RAZÃO DA ESCOLHA (art. 26, § único, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93)

6.1 A escolha recaiu sobre **G D J SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.923/0001-49, com sede à Travessa Almirante Wandenkolk, 1243 - Andar 1 Sala 103 - Nazaré, Belém, PA, CEP: 66.055-030, conceituada pessoa jurídica, na área de consultoria, serviços e assessoria especializada em software de recursos humanos, por satisfazer os pressupostos legais elencados a seguir:

6.1.1 **SINGULARIDADE DO OBJETO:** O objeto da contratação abrange estudo técnico, assessoria e consultoria, consistindo no assessoramento dos agentes públicos em assuntos relacionados à geração automática do Econtas (TCM) - compatível com qualquer sistema de Contabilidade; o cálculo de Folha de Pagamento Mensal, Quinzenal, 13º Salário e complementares; o controle de Programação e Cálculo de Férias; a elaboração da RAIS, DIRF e MANAD; a elaboração da GEFIP integrada com Cadastro de Prestadores de Serviços para registro de movimentações contábeis; a geração de Folha para pagamento via toda a rede bancária. Tais serviços e correlatos imprimem, indiscutivelmente, natureza singular ao serviço pretendido na medida em que se trata de tarefa eminentemente técnica que exige conhecimento específico de tecnologia da informação.

6.1.2 **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO:** Por tratar-se de serviço de natureza singular, a assessoria e consultoria em locação de software para a área de recursos humanos, exige, por suas características, maior especialidade em relação ao domínio do conhecimento de toda a tecnologia necessária para cumprir as exigências legais e dos órgãos de controle. Perlustrando os autos não nos resta dúvidas de que a pessoa jurídica escolhida atende a todos os critérios estabelecidos na lei que comprovam estar satisfatório o instituto de notória especialização.

6.1.3 **CONFIABILIDADE:** Além do mais, em situações como esta, a fidejussão também se manifesta como relevante, tendo em vista a confiança que surge entre a autoridade licitadora e a empresa a ser contratada, vínculo este que surge não apenas pela reputação, como pela convivência, que tem como pressuposto a experiência existente e que permite ser aferida, antes, durante e depois com contrato firmado entre o representante e o órgão público.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 26, § único, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93)

7.1 Em consonância com o que preceitua o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, nos resta patente apresentar a justificativa do preço do serviço alçado por esta inexigibilidade. O preço global fixado pelo fornecimento do objeto foi de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**, distribuídos em **12 (doze)** parcelas mensais de **R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)** cada, em favor de quem se configura como prestador





singular e de notória especialização acerca dos serviços pleiteados. Os preços ora apresentados são equivalentes aos realizados no cotidiano de mercado, para entes públicos. Ressalta-se, ainda, que tais valores estão devidamente compreendidos pelos cofres legislativos, nos restando, assim, cumprida a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário, fator que deve ser meta permanente de qualquer Administração. Outrossim, o preço fixado pelos Serviços foi baseado na proposta de preço de outras empresas congêneres, em cotejo com consulta no site do TCM em contratos celebrados em outros municípios para o objeto pretendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11-CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO - UNIDADE: 01-Câmara Municipal - AÇÃO: 01.031.0001.2-001 - ESPECIFICAÇÃO: Manutenção da Câmara Municipal - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será realizado, por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pelo contratado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da prestação dos serviços elencados na nota fiscal.
- 9.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO





10.1 Para Pessoa Jurídica:

10.1.1 A documentação exigida para pessoa jurídica, deverá conter, sequencialmente:

10.1.1.1 Comprovação da Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade do titular/sócio-administrador;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,
 - a. no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b. no caso de sociedade civis, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.2 Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) *Provas de inscrição:*

- a. no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação (FIC ou documento afim), ou Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c. no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação.

b) *Provas de regularidade:*

- a. para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- b. para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- c. com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- d. para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- e. para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.1.1.3 Comprovação da Qualificação Técnica:

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;





- b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- c) comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida na alínea “c”, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por **atestados** fornecidos por **pessoas jurídicas de direito público ou privado**, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, **limitadas as exigências a:** [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

§ 4º Nas licitações para **fornecimento de bens**, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de **atestados** fornecidos por **pessoa jurídica de direito público ou privado**.

- e) **capacitação técnico-profissional:** comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; [\(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

10.1.1.4 Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.
- d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2 Para Pessoa Física:

10.2.1 A documentação exigida para pessoa física, deverá conter, sequencialmente:

10.2.1.1 Documentos Pessoais:





- a) Cópia do RG ou documento similar com foto;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 São obrigações da Contratante:

- a) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta, para fins de aceitação;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;
- e) Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;
- g) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Referência/Projeto Básico, no Contrato e seus anexos;
- h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço;
- i) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência/Projeto Básico e de sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência/Projeto Básico e proposta, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- d) Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;





- f) Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- h) Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, sobre o serviço objeto desta contratação.

12. DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O CONTRATO terá vigência a partir do 1º dia útil do mês de sua assinatura até o dia do **1º dia útil do mês de assinatura até 31 de dezembro de 2021**, podendo ser renovado por conveniência e interesse da administração e declaração de vontade do CONTRATADO, tudo nos termos da Lei Federal nº 8.666/ 1993.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

13.3 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência/Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a Contratada que:

14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;





- 14.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6** Não mantiver a proposta;
- 14.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 14.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem danos diretos, significativos para a Contratante;
 - 14.2.2** Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 14.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.3.1** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 14.2.4** Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
 - 14.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 14.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4** A aplicação de multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis 8.666/93.
 - 14.4.1** O valor das multas aplicadas será descontado dos créditos que a Contratada possuir com a Câmara Municipal de Melgaço, relativos a esse contrato.
 - 14.4.2** Inexistindo créditos a descontar, será emitida Guia de Recolhimento da União tendo como recolher a Contratada, para pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;
 - 14.4.3** Caso a Contratada não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.





14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei 9.784/1999.

14.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Faz parte integrante deste expediente minuta de contrato a ser celebrado entre as partes, sendo que nela estão escritas as regras a serem observadas pelo contratado, independentemente de constar desse edital.

Melgaço/PA, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ DE LIMA NOGUEIRA FILHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matrícula: 000015 - Portaria nº 004/2021





**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2021-CPL-CMM
PROCESSO Nº _____.____.____/CPL-CMM**

**CONTRATO Nº ____ - ____/2021-IL-____/CPL-CMM
DE _____ QUE ENTRE SI FAZEM
DE UM LADO, CÂMARA MUNICIPAL DE
MELGAÇO E DE OUTRO _____,
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO – CÂMARA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede e foro em Melgaço/PA, localizada na Av. Senador Lemos, 357 – Centro, CEP: 68.490-000, inscrito no CNPJ sob nº 07.335.744/0001-06 neste ato representado pelo Exmº. Presidente, Sr. **ELIAS SARRAF PACHECO**, portador da Carteira de Identidade nº 2857841 2 VIA – PCDI/PA, e do CPF nº 488.944002-04, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____/____ - ____, com sede à Logradouro, nº - Complemento – Bairro, Cidade/UF, CEP: _____ - ____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ - órgão emissor, residente e domiciliado(a) no Logradouro, nº - Complemento – Bairro, Cidade/UF, CEP: _____ - ____, denominado doravante **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços** pelo prazo de ____ (____) meses, nos termos do processo de _____ nº ____/2021-CPL-CMM, mediante as cláusulas e condições abaixo indicadas que se obrigam a cumprir e observar fielmente.

CLÁUSULA I – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERISTICOS

Constitui objeto deste a _____, para o exercício de 2021, com o seguinte detalhamento:

a) _____.

CLÁUSULA II – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

Os serviços serão prestados na sede do Município ou em outro local em que fique evidenciado o interesse público, quando necessário.

CLÁUSULA III – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

DO PREÇO: - A contratante pagará a empresa contratada a quantia referida na Proposta de Preço, no global de R\$ _____ (_____), representada em ____ (____) parcelas mensais de R\$ _____ (_____).

- O preço global será pago em parcelas mensais e sucessivas, mediante apresentação da nota fiscal e do recibo.
- A quitação da parcela mensal poderá ser efetivada através de crédito em conta bancária indicada pelo CONTRATADA, valendo o depósito bancário como recibo de quitação de pagamento.





- c) No caso de ocorrer atraso no pagamento, será devida atualização financeira com base na variação do IGP/FGV ou na sua ausência, pelo índice que venha substituí-lo, ocorridas entre a data do efetivo pagamento, ressalvado a hipótese de atraso ter sido de responsabilidade do CONTRATADA.

CLÁUSULA IV – PRAZOS

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do 1º dia útil do mês de assinatura até ___ de _____ de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da lei em vigor, havendo conveniência e por escrito, corrigindo-se o valor financeiro pelo índice oficial de inflação.

CLÁUSULA V – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender às despesas decorrentes desta Licitação a contratante valer-se-á de recursos orçamentários, ainda não comprometidos com outros objetivos, respeitado os respectivos elementos de Despesas e Programa de Trabalho, consoante identificação a seguir:

_____.

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) _____.

CLÁUSULA VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) _____.

CLÁUSULA VIII – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, garantida a defesa prévia, poderá ser aplicada a empresa contratada, quaisquer das sanções previstas no artigo 87, bem como rescisão do contrato pelo descumprimento dos itens constantes no art. 78, todos da lei que rege a matéria.

A extinção do presente contrato, importará no pagamento ao CONTRATADA de indenização correspondente a 30% (trinta por cento) do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA IX – RESCISÃO DO CONTRATO

Por conveniência da contratante, ou do interesse público, as partes contratantes acordam que o presente contrato Administrativo poderá ser rescindindo;

- a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Judicialmente nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA X – ORIGEM DO CONTRATO

O presente Contrato Administrativo é decorrente do processo licitatório na modalidade _____ nº _____ e ocorrerá por conta da dotação orçamentária respectiva apontada na manifestação contábil que fica fazendo parte integrante do presente.

CLÁUSULA XI – REGIME JURÍDICO





Este contrato administrativo será regulado pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA XI- ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O termo de contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 e pelas modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 poderá ser alterada nos seguintes casos:

- a) Acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto decorrente de modificação operacional, desde que os acréscimos e as supressões ocorram até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- b) Nas hipóteses admitidas em atos legislativos, quando serão formalizadas pela lavratura de TERMO (S) DE ADITAMENTO (S).

CLÁUSULA XII- FORÇA MAIOR

As obrigações mutuam ora ajustadas suspender-se-ão, quando no desenvolvimento dos serviços ocorrerem circunstâncias fortuitas, alheias ao controle e ação das partes contratantes, causadas por motivos de força maior conforme previsto no Código Civil Brasileiro e desde que sua ocorrência seja comprovada.

CLÁUSULA XIII – FORO

Para solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes do presente, fica declarado competente o foro da comarca da sede da contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XIV – REGISTRO E PUBLICAÇÃO

Após assinatura, este contrato será publicado no Porta das Licitações do TCM/PA, e seu extrato, no Quadro de Aviso da Câmara Municipal de Melgaço.

E, por estarem justos e Contratados, assinam o presente contrato Administrativo, na presença de duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais.

_____/UF, __ de _____ de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO
ELIAS SARRAF PACHECO
Presidente da Câmara Municipal

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
Cargo do Representante Legal

Testemunhas:

01) _____
CPF _____

02) _____
CPF _____

